TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br
seaug@tre-se.jus.br(79) 3209-8847

RELATÓRIO DE AUDITORIA 7/2024 - SEAUG

RELATÓRIO		**Preliminar**		**Conclusivo**	x	**Monitoramento**
INTERESSADO(S)	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STI					

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO

1.1 Visão Geral do Objeto Monitorado

Trata-se do 1º Relatório de Monitoramento da Auditoria realizada com o objetivo de avaliar os conteúdos estabelecidos para a governança e gestão de TI, considerando projetos, processos, riscos e resultados de TI em comparação com padrões internacionalmente aceitos, como COBIT, PMBOK, ITIL, CMMI, ISO 17799, ISO 27001, as Resoluções CNJ nº 91/2009 (Revogada pela Res. CNJ 522/2023), nº 182/2013 (Revogada pela 468/2022, teve sua vigência restabelecida pela Res. 480/2022), nº 198/2014 (Revogada pela Res. 325/2020) e nº 211/2015 (Revogada pela Res. 370/2021) e o perfil de governança de TI traçado pelo TCU.

A partir das avaliações realizadas na auditoria, verificou-se a necessidade de adequação de alguns procedimentos, e, por isso, emitiram-se recomendações para a unidade auditada, as quais são objeto de exames deste monitoramento.

Foram realizados testes de auditoria, inclusive análises das manifestações das unidades, para verificar a condição de implementação das recomendações.

As conclusões estão descritas ao longo deste relatório.

Compuseram a Equipe responsável pelas constatações: Ivanildo Alves de Medeiros e Anna Carolina do Valle Conceição, a supervisão foi desempenhada por Adail Vilela de Almeida.

Não houve nenhuma limitação quanto aos exames realizados.

1.2 Objetivo

O objetivo do Monitoramento consistiu em verificar o atendimento das recomendações referenciadas no item II deste relatório:

Destaca-se que a Resolução CNJ 211/2015 referida nas recomendações foi revogada pela Resolução CNJ 370/2021. As considerações sobre as alterações da referida norma são relatadas nas análises do atendimento das recomendações.

II. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DAS RECOMENDAÇÕES

As ações adotadas pelos Comitês responsáveis pela área de Tecnologia da Informação e Comunicação resultaram na implementação da recomendação 1.

A Recomendação 1, foi direcionada à Diretoria Geral (DG) e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI): "Realizar, periodicamente, reuniões do Comitê de Governança de TI, do Comitê de Gestão de TI e do Comitê de Segurança da Informação, com registro e divulgação das deliberações." A CGESTI manifestou-se (1537493) nos seguintes termos: "Os Comitês tem mantido sua atuação de forma periódica, conforme determinado pelo desenvolvimento e relevância das atividades. É importante destacar que as deliberações são integralmente documentadas e disponibilizadas para consulta pública nos seguintes endereços eletrônicos:

Comitê de Governança de TI (CgovTI):https://www.tre-se.jus.br/institucional/governanca-e-gestao/governanca-institucional/comissoes-comites-e-conselho-de-governanca/comite-de-governanca-de-ti-cgovti

Comitê de Gestão de TI (CgesTI):https://www.tre-se.jus.br/institucional/governanca-e-gestao/governanca-institucional/comissoes-comites-e-conselho-de-governanca/comite-de-gestao-de-ti-cgesti

Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI):https://www.tre-se.jus.br/institucional/governanca-e-gestao/governanca-institucional/comissoes-comites-e-conselho-de-governanca/comite-gestor-de-seguranca-da-informacao-cgsi".

A avaliação das reuniões do comitê de governança de TI e o de gestão de TI foi contemplada no monitoramento da auditoria da ENTICJUD 0007750-46.2019.6.25.8000, relatório 1096625 recomendação 1 - parcialmente implementada (o novo monitoramento está previsto no referido processo 1533966). Este monitoramento se refere apenas às reuniões do Comitê Gestor de Segurança da Informação - CGSI. Verificou-se que foram realizadas 4 reuniões, em 2022, e 4 reuniões, em 2023, cujas atas encontram-se publicadas na página da internet do TRE-SE: https://www.tre-se.jus.br/institucional/governanca-e-gestao/governanca-institucional/comissoes-comites-e-conselho-de-governanca/comite-gestor-de-seguranca-da-informacao-cgsi

No corrente ano, verificou-se a ocorrência de uma reunião, até o a presente data, cuja ata foi publicada na página anteriormente citada. Portanto, da análise das atas das reuniões publicadas na página da internet do TRE/SE, verificou-se que a recomendação foi implementada.

As ações adotadas pela STI resultaram na implementação da recomendação 2.

A Recomendação 2, à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI) visava: "Instituir, formalmente os processos: de formulação do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI); de gestão de portfólios de serviços; de eventos; de vulnerabilidades técnicas de TI, de gestão de riscos de TI. Observar a ordem de prioridade dos processos considerados críticos pela Secretaria de Tecnologia da Informação." Em sua manifestação (1537493), a CGESTI informou: " Os atos de formalização e os respectivos manuais de processo de trabalho estão detalhados a seguir:

Eventos de TIC: https://www.tre-se.jus.br/institucional/governanca-e-gestao/gestao-e-planejamento/gestao-de-processos/arquivos-pdf/tre-se-portaria-101-2023

https://apps.tre-se.jus.br/hotsites/bizagi/eventos-tic/#list

Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI): https://www.tre-se.jus.br/institucional/governanca-e-gestao/gestao-e-planejamento/gestao-de-processos/arquivos-pdf-2/tre-se-portaria-90-2022

https://apps.tre-se.jus.br/hotsites/bizagi/gerenciamento-planos-tic/#list

Gestão de portfólios de serviços: https://www.tre-se.jus.br/institucional/governanca-e-gestao/gestao-e-planejamento/gestao-de-processos/arquivos-pdf-2/portaria-251-2022-aprova-manual-2-portfolio-v-4

https://apps.tre-se.jus.br/hotsites/bizagi/portfolio/#list

Vulnerabilidades técnicas: https://www.tre-se.jus.br/institucional/governanca-e-gestao/gestao-e-planejamento/gestao-de-processos/arquivos-pdf/tre-se-portaria-101-2023

https://apps.tre-se.jus.br/hotsites/bizagi/vulnerabilidades-si/#list

Gestão de riscos de TI: https://www.tre-se.jus.br/institucional/governanca-e-gestao/gestao-e-planejamento/gestao-de-processos/arquivos-pdf/tre-se-portaria-629-2020-gerenciamento-de-riscos-de-ti

https://apps.tre-se.jus.br/hotsites/bizagi/riscos-ti/#list".

A equipe de auditoria analisou os normativos que instituíram os processos (Manuais de processo de trabalho). No monitoramento da auditoria da ENTICJUD 0007750-46.2019.6.25.8000 verificou-se a instituição dos processos de gestão de portifólios de serviços, de gerenciamento de riscos de TI, de eventos de TIC. O PETIC não é mais utilizado, conforme Resolução CNJ 370, § 3º, Art. 6º. Este monitoramento se refere apenas ao processo de formulação do PDTIC. Verificou-se na página do TRE-SE o Manual de Processo de Trabalho 24, cujos temas abordados são o processo de gerenciamento do plano diretor de TIC (PDTIC), a revisão do PDTIC e o monitoramento do PDTIC.

* link do manual: https://www.tre-se.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-se.jus.br/institucional/governanca-e-gestao/gestao-e-planejamento/gestao-de-processos/arquivos-pdf-2/tre-se-manual-24-gerenciamento-do-plano-diretor-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao-pdtic/@@download/file/TRE-SE-manual-de-processo-de-trabalho-24-grenciamento-pdtic-v2.pdf. Assim, a recomendação 2 foi considerada implementada.

As ações adotadas pela STI e SGP indicam que recomendação 3 está em implementação.

A Recomendação 3, à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI) e à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), tinha como foco: "Definir as competências necessárias, bem como acompanhamento do desempenho e previsão dos quantitativos ideais da força de trabalho, todos para o pessoal de TI." A CGESTI (1537493), em sua manifestação, informou: " **1. Solicitação de informações sobre as competências definidas para o pessoal de TI:** A implementação da Gestão por Competências na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI) teve início em 18 de maio de 2018. Nesse contexto, o projeto foi apresentado ao Secretário e Coordenadores da área para a definição do cronograma de trabalho correspondente (vide SEI 0004348-54.2019.6.25.8000, Relatório 1 – 0660320). Os trabalhos foram finalizados em março de 2019, conforme registrado na Comunicação Interna Nº 70/2019 (0663899) da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP). **2. Solicitação de informações sobre o acompanhamento do desempenho do pessoal de TI:** O acompanhamento do desempenho do pessoal de TI teve início em 2024 com a aprovação, pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação (CGovTI), da proposta de trabalho descrita na Comunicação Interna 113/2024 (1525803). Resumidamente, foram estabelecidas metas individuais para os técnicos e gestores da STI, cujo progresso será monitorado quadrimestralmente pelo Comitê de Gestão de TI (CGesTI). Ao final de cada ano, os resultados serão consolidados em um relatório de avaliação, o qual será submetido para ciência e deliberação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação (CGovTI)."

A equipe de auditoria analisou o Processo SEI 0004348-54.2019.6.25.8000 (sobre a implantação da gestão por competências da TI), a Avaliação de desempenho do pessoal de TI, a Resolução TRE/SE nº 08/18 (alterada pela Resolução TRE/SE nº 50/2023) e a Manifestação da CGESTI (1537493). Quanto ao aspecto da força de trabalho, no monitoramento do processo 0007750-46.2029.6.25.8000 essa avaliação foi considerada prejudicada, tendo em vista o estado atual de implementação do DFT no TRE/SE. Essa recomendação será monitorada quanto ao aspecto de definição de competências necessárias e acompanhamento do desempenho. Da análise do processo 0004348-54.2019.6.25.8000 que trata do levantamento e definição das competências para o pessoal de TI e do documento 0661048, foi possível verificar que as competências foram definidas. Quanto ao acompanhamento do desempenho do pessoal de TI, após análise da informação do CGESTI, verificou-se que ainda se encontra em implantação, e o monitoramento será feito pela própria CGESTI e o relatório de avaliação consolidado será submetido à CGOVTI. Dessa análise, concluiu-se que a recomendação está em implementação.

A mensuração dos objetivos e benefícios alcançados em cada projeto realizado tende a melhor fomentar o rol de lições aprendidas, conforme estabelece a Recomendação 4, a qual foi avaliada como não implementada.

A Recomendação 4, à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI), tinha como objetivo "Medir o grau de alcance dos objetivos e benefícios que justificaram a abertura de projetos de TI." Em sua manifestação o CGESTI (1537493) informou que "A avaliação qualitativa dos projetos de TI é realizada de forma pontual, concentrando-se em iniciativas estratégicas ou de alto impacto, permitindo direcionar recursos e esforços de maneira eficiente. Nesse sentido, os resultados da avaliação do projeto de desenvolvimento do 'robô' Horus, responsável por automatizar atividades relacionadas ao Registro de Candidaturas para as Eleições 2022, foram documentados no processo SEI Nº 0016180-79.2022.6.25.8000 (1246398 e 1536839)."

Da análise da manifestação da CGESTI (1537493), verificou-se que as avaliações dos projetos são feitas de forma pontual, considerando as iniciativas mais relevantes, a exemplo do documento 1536839, que trata do projeto do robô Horus e traz os resultados alcançados. Segundo esse documento, “Até o momento, não há dados suficientemente expressivos para mensurar se o resultado esperado foi devidamente alcançado.” Não se trata, portanto, de uma mensuração do alcance dos objetivos e benefícios. Também não foram apresentados outros exemplos de forma que se possa ter o entendimento que essa mensuração está sendo realizada. Sugere-se que a unidade monitorada avalie a pertinência de mensurar os objetivos e benefícios alcançados de todos os projetos realizados, a fim de melhor fomentar o rol de lições aprendidas que poderão ser utilizadas para subsidiar a análise de novos projetos. Conclui-se que a recomendação 4 não foi implementada.

III. BENEFÍCIOS EFETIVOS DAS RECOMENDAÇÕES:

A implementação das recomendações resultou em:

a) Favorecimento da realização de reuniões periódicas de comitê, da participação de todos os seus membros (titulares ou suplentes) e da publicação de suas deliberações;

b) Melhoria nas atividades de planejamento, coordenação, supervisão e controle das soluções de TIC, com a padronização e manualização dos processos de trabalho;

c) Aumento da padronização e da otimização das operações de negócios na área de TIC;

d) Aperfeiçoamento do acompanhamento do desempenho do pessoal.

IV. CONCLUSÃO

Diante das informações obtidas, a situação de implementação das recomendações é a seguinte:

Recomendação 1 À DG e à STI: Realizar, periodicamente, reuniões do Comitê de Governança de TI, do Comitê de Gestão de TI e do Comitê de Segurança da Informação, com registro e divulgação das deliberações.

Grau de Implementação: Implementada.

Recomendação 2 À STI: Instituir, formalmente os processos: de formulação do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI); de gestão de portfólios de serviços; de eventos; de vulnerabilidades técnicas de TI, de gestão de riscos de TI. Observar a ordem de prioridade dos processos considerados críticos pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Grau de Implementação: Implementada.

Recomendação 3 À STI e à SGP: Definir as competências necessárias, bem como acompanhamento do desempenho e previsão dos quantitativos ideais da força de trabalho, todos para o pessoal de TI.

Grau de Implementação: Em Implementação.

Recomendação 4 À STI: Medir grau de alcance dos objetivos e benefícios que justificaram a abertura de projetos de TI.

Grau de Implementação: Não Implementada.

Ressalta-se que poderá haver futuros monitoramentos para averiguação das recomendações em implementação, bem como segue modelo de plano de ação (1110046) para a recomendação considerada não implementada, a ser preenchido pela unidade auditada.

Documento assinado eletronicamente por **ADAIL VILELA DE ALMEIDA**, **Coordenador(a)**, em 07/06/2024, às 07:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA DO VALLE CONCEIÇÃO**, **Técnica(o) Judiciária(o)**, em 07/06/2024, às 07:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ALVES DE MEDEIROS**, **Chefe de Seção**, em 07/06/2024, às 07:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1544535** e o código CRC **224073CA**.

Criado por 018387462127, versão 34 por 000628402194 em 07/06/2024 07:21:45.